



*[Handwritten signature and initials]*

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**Nº 02/FD/2023**

**Ética Summit 2023**

**FUNDAÇÃO do DESPORTO**

**PANATHLON CLUBE de LISBOA**



**RENAULT**



**LACTOGAL**  
Nutrição para a tua atividade



**COSMOS**  
VIAGENS

**SANTA CASA**  
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaododesporto/

Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **PANATHLON CLUBE de LISBOA**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 501853057, com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, 16E, 1500-204 Lisboa, aqui representada por Mário Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira à organização, pelo **2.º OUTORGANTE**, do evento "Ética Summit 2023", de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.



**CLÁUSULA 3.ª**  
**Comparticipação financeira**

1. Para a organização do programa referido na cláusula 1.ª, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 2.000,00 (*dois mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Apoio a congressos/simpósios*".



**CLÁUSULA 4.ª**  
**Disponibilização da participação financeira**

A participação, referida no n.º 1 da cláusula 3.ª, é disponibilizada no montante de € 2.000,00 (*dois mil euros*), no ato de assinatura do presente protocolo, ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.

**CLÁUSULA 5.ª**  
**Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o projeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, antes da receção do financiamento, as declarações de não dívida à ATA e SS, bem como comprovativo do IBAN e RCBE, ou documento equivalente [Certidão Permanente, registo no Fichero Central de Pessoas Coletivas (FCPC), comprovativo de registo dos estatutos e respetiva consulta, ou outro];
- e) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias das faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo e recibo de quitação das verbas recebidas;



f) Mencionar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE** (Anexo I e Anexo II).

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b) e d) da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização programa objeto deste protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

#### **Cláusula 8.ª**

#### **Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.ª**

#### **Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado na Fundação do Desporto, em Lisboa, no primeiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e três, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Fundação do Desporto**

**O Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo José Frischknecht)

**Fundação do Desporto**

**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

**Panathlon Clube de Lisboa**

**O Presidente,**

  
\_\_\_\_\_  
(Mário Almeida)

## Anexo I



# FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

- Versão Vertical -



# FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

- Versão Horizontal -

## Anexo II



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**



M111

